

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/0519/DDT/2023
Programa Nacional de Desporto para Todos – Instituições de Ensino Superior – 2023-2025
Up Again Sénior

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vítor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Campus do Instituto Politécnico de Beja, Rua Pedro Soares, Apartado 6155, 7800-295 Beja, NIPC 680038671, aqui representado por Maria de Fátima Nunes de Carvalho, na qualidade de Presidente, adiante designado por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) Compete ao **1.º OUTORGANTE**, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, na sua redação atual, bem como nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, na sua redação atual, apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para os tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;
- B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), na sua redação atual, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao **1.º OUTORGANTE**, enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;
- C) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da referida Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, na sua redação atual, compete ao **1.º OUTORGANTE** a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (“PNDpT”);
- D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

- E) O modelo de apoio às Instituições de Ensino Superior no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT – IES), para o biénio 2023-2025, foi aprovado pela Deliberação do Conselho Diretivo do **1.º OUTORGANTE**, de 12 de junho de 2023;
- F) O **2.º OUTORGANTE**, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do **1.º OUTORGANTE**, nos termos, e para os efeitos, do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), na sua redação atual, enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), na sua redação atual, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), na sua redação atual, e da alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 9312/2022 do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, de 11 de julho, publicado no Diário da República n.º 146/2022, 2.ª Série, de 29 de julho, em conjugação com o disposto no artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, na sua redação atual, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo “Up Again Sénior” que o **2.º OUTORGANTE** apresentou junto do **1.º OUTORGANTE**, o qual consta como Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 2.ª
Início e termo de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de setembro de 2023 e termina em 31 de agosto de 2025.

CLÁUSULA 3.ª
Custo previsto do programa

O programa de desenvolvimento desportivo aprovado apresenta um custo previsto no montante total de **83.223,96€** (Oitenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Euros e Noventa e Seis Cêntimos)

CLÁUSULA 4.ª
Financiamento do programa

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa de desenvolvimento desportivo referido na Cláusula 1.ª, corresponde ao valor de **25.000,00€** (Vinte e Cinco Mil Euros).

2. Imputa-se ao **2.º OUTORGANTE** a responsabilidade pelo financiamento do restante valor do programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA 5.ª

Devolução

1. Há lugar a devolução de comparticipação financeira sempre que se verifique que o valor do apoio financeiro atribuído pelo **1.º OUTORGANTE** exceda os 70% do valor de despesa elegível executado pelo **2.º OUTORGANTE**.
2. Para apuramento do disposto no número anterior, observar-se-á a seguinte fórmula:

$$MD = VAFA - 70\% \times VDEE$$

MD = Montante a Devolver;

VAFA = Valor de Apoio Financeiro Atribuído;

VDEE = Valor de Despesa Elegível Executado.

CLÁUSULA 6.ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação referida na Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- a) 50% até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa;
- b) Até 50% em 2024, após entrega do relatório intermédio conforme definido na alínea d) da Cláusula 7.ª e uma vez concluída a respetiva análise por parte do **1.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 7.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Realizar o programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o apoio a conceder pelo presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada junto do **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nele expressos;
- b) Prestar todas as informações solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**, bem como apresentar comprovativos da despesa efetivamente realizada para execução do presente contrato-programa;
- c) Organizar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos com o contrato-programa e a identificação de receitas;
- d) Entregar, até 30 de junho de 2024, o relatório intermédio compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;

- e) Entregar, até 31 de outubro de 2025, o relatório final compilado sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto na alínea c), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- f) Facultar, sempre que solicitado, ao **1.º OUTORGANTE** ou à entidade a indicar por este, na sua sede social, o mapa de execução orçamental e o balancete analítico por centro de custos, antes do apuramento de resultados, relativos à realização do programa desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **2.º OUTORGANTE**, que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio do **1.º OUTORGANTE**, conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h) Disponibilizar ao **1.º OUTORGANTE**, para subsequente disseminação pública para acesso livre e gratuito, todos os documentos e demais produtos de carácter científico ou técnico que resultarem do programa de desenvolvimento desportivo apoiado.

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 9.ª, constitui motivo de suspensão da comparticipação financeira prestada pelo **1.º OUTORGANTE**, o incumprimento, por parte do **2.º OUTORGANTE**:
 - a) Do disposto na Cláusula 7.ª do presente contrato-programa;
 - b) Das obrigações constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;
 - c) De qualquer obrigação decorrente das normas regulamentares e legais em vigor.
2. Além de outras causas previstas na lei ou em regulamento, o incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e/ou e) da Cláusula 7.ª por razões não fundamentadas, concede, ao **1.º OUTORGANTE**, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais objeto deste contrato.
3. Caso a comparticipação financeira concedida pelo **1.º OUTORGANTE** não tenha sido aplicada na execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** os montantes não aplicados e já recebidos.
4. As comparticipações financeiras concedidas ao **2.º OUTORGANTE** pelo **1.º OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2023, ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são restituídas pelo **2.º OUTORGANTE** ao **1.º OUTORGANTE**, acionando este último, no âmbito do presente contrato-programa, o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento, pelo **2.º OUTORGANTE**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação aplicável à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE**.

CLÁUSULA 10.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas mencionadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
3. Para efeitos de acompanhamento da execução do programa de desenvolvimento desportivo, o **1.º OUTORGANTE** contará com o apoio da Comissão de Acompanhamento do PNDpT – IES, para o biénio 2023-2025, constituída pela Deliberação do Conselho Diretivo do **1.º OUTORGANTE**, de 17 de julho de 2023, a qual, designadamente, dará parecer no âmbito dos relatórios referidos nas alíneas d) e e) da Cláusula 7.ª.

CLÁUSULA 11.ª

Revisão do contrato

1. O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. Os pedidos de revisão devem ser solicitados dentro do prazo de vigência do presente contrato e subscritos pelos representantes legais das entidades outorgantes.

CLÁUSULA 12.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.

2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula 7.ª, o presente contrato termina em 31 de agosto de 2025.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a participação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 13.ª

Disposições finais

1. Não existem outras entidades associadas à gestão do programa de desenvolvimento desportivo.
2. Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
3. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Celebrado em _____ de _____ de 2023, com dois exemplares, de igual valor.

**O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

(Vitor Pataco)

**A Presidente do
Instituto Politécnico de Beja**

(Maria de Fátima Nunes de Carvalho)

Assinado por: **Maria de Fátima Nunes de Carvalho**
Num. de Identificação: 04385795
Data: 2023.11.12 09:40:52+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**.
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Beja**.





ANEXO

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CP/0519/DDT/2023

Programa Desportivo

I - Identificação / Designação do projeto

Entidade: Instituto Politécnico de Beja

Nome do projeto: Up Again Senior

Ambito: Regional

Implementação geográfica do projeto:

Distritos
Beja
Évora
Setubal

Projeto apoiado em ano(s) anterior(es): Sim

Nome do projeto apoiado: Up Again Senior — Atividade Física e Saúde +65 anos

Apoiado de (ano):

Ano
2022
2019

Projeto de continuidade: Sim

IV – Descrição da atividade, projeto ou programa

Pilares:

Segmentos: 2. Participação de seniores no Desporto

Eixo:

Modalidade(s) desportiva(s) abrangidas pelo projeto:

Descrição dos objetivos gerais do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Proporcionar uma prática desportiva regular, vocacionada para a promoção da saúde, com foco na prevenção da queda, e manutenção de estilos de vida saudáveis; Aumentar o conhecimento sobre as determinantes e barreiras para a prática na população idosa (praticantes e não praticantes).; Identificar e avaliar os programas de promoção de AF; Monitorizar, avaliar e divulgar publicamente a informação sobre os principais indicadores de progresso na promoção da AF e dotar os profissionais de exercício físico de competências e conhecimentos para a especificidade da prática do exercício físico, manutenção da autonomia, melhoria da saúde, promoção do bem-estar e da qualidade de vida desta população. Desenvolver campanhas de sensibilização e consciencialização sobre os benefícios da prática desportiva, estilos de vida saudável; combate ao idadismo; e promoção da mobilidade ativa.

Descrição dos objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

• Avaliar os parâmetros de saúde, funcionalidade e prevalência de fatores de risco de queda em seniores. • Implementar programas de exercício físico gratuitos/baixo custo (com base nos indicadores de saúde, condição física e histórico de quedas) aumentando a oferta desportiva e contribuindo para a coesão territorial. • Sensibilizar e consciencializar socialmente para os benefícios da prática desportiva e adoção de estilos de vida saudável; • Reduzir o sedentarismo e combater o idadismo; • Promover e fomentar a autonomia funcional, mobilidade ativa e qualidade de vida; • Desenvolver métodos de intervenção que satisfaçam as necessidades de formação (Intervenção Comunitária – Ensino Superior); • Elevar a qualificação técnica e científica dos técnicos que trabalham nesta área; • Elaborar documentos de elevada qualidade científica e de leitura acessível à comunidade geral sobre o papel da AF na saúde. • Criar um mapa de oferta dos programas de promoção de AF. • Avaliar os programas de promoção de AF de acordo com os “Indicadores de Boas Práticas em Programas Comunitários de Promoção de Atividade Física” – PNPAF • Combater a solidão e o isolamento e aumentar a percepção de felicidade através de estratégias com pares.

Descrição Sumária do Programa de Desenvolvimento Desportivo :

Projeto de promoção AF, vocacionado para a melhoria de parâmetros de saúde, funcionalidade e diminuição de fatores de risco de queda, destinado a seniores, que se desenvolve em dois contextos: contexto formal e contexto informal, numa perspetiva biopsicossocial. O projeto tem por base as linhas orientadoras do PNDPT e a Estratégia Nacional para a Promoção da AF e 4 eixos de operacionalização: 1) Prática desportiva/ Eventos; 2) Publicações / Investigação; 3) Educação/ Formação e 4) Campanhas, Comunicação e Sensibilização. O projeto de investigação-ação, com modelo de articulação do sector educativo – comunitário – saúde, baseia-se em cinco dimensões, a saber: 1. Avaliar a participação desportiva de seniores em programas de AF e analisar as determinantes da prática; 2. Identificar e avaliar os programas de promoção de AF com base nos “Indicadores de Boas Práticas em Programas Comunitários de Promoção de AF” – PNPAF 3. Implementar programas de AF: prevenir patologias e declínio da capacidade funcional; 4. Educação sobre fatores de risco e de proteção: para capacitar sobre a literacia em saúde e aumentar a interação social, discussão informal, troca de experiências, facilitando e motivação para a adoção de comportamentos mais seguros e saudáveis. 5. Avaliação do risco individual: existência de doenças crónicas, neurológicas e problemas sensoriais associados ao envelhecimento. Contexto formal: implementação de programas de AF (2xs/sem.; 60 minutos/sessão); protocolo de av. da Saúde e Condição Física, av. do histórico de quedas, determinação do risco de queda e acompanhamento nutricional. Está prevista a articulação com Autarquias, Entidades e Unidades Locais de Saúde do Alentejo/Algarve. Contexto informal: Ações de sensibilização para a prática em serviços de Apoio Domiciliário; Centros de Dia; Clubes e Associações de Reformados; Universidades Seniores e Público em Geral. Estratégias: comemoração Dia mundial da AF, Semana Europeia do Desporto, Marcha Saúde -Mensal.

Descrição específica das atividades a desenvolver :**Justificação da importância da execução do programa :****Quantificação dos resultados esperados :**

1. Programas de ExF (2xs/sem./60 min. / fitness, desp. sénior; 2 programas com acompanhamento nutricionista) (n=6); 2. Programas de ExF regular (2xs/sem.) locais onde ainda não existam grupos de prática (n=2). 3. Mapa de oferta dos programas de promoção de AF (n=1); 4. Av. dos programas de AF - “Indicadores de Boas Práticas em Programas Comunitários de Promoção de AF” – PNPAF (n=5); 5. Caracterizar a participação de seniores em programas de AF, analisar as determinantes da prática; identificar as barreiras à prática de AF (n=1000 idosos); 6. Identificar as preferências de prática de AF dos seniores masculinos (n=600); 7. Av. risco individual relacionados c/ a mobilidade, força, existência de doenças crónicas, neurológicas e problemas sensoriais que constituam risco para quedas (n= 1000 pessoas). 8. Avaliação da Saúde e CF, histórico de quedas e a determinação do risco de queda dos seniores (n= 1000 pessoas). 9. Campanhas para o Envelhecimento Saudável: redução de comportamentos sedentários, combate ao idadismo e promoção da mobilidade ativa e qualidade de vida (mínimo n=12) 10. Campanhas de sensibilização para a prática AF de seniores integrados no Apoio Domiciliário; Centros de Dia; Clubes e Associações de Reformados; Universidades Seniores e Público em Geral (n=12). 11. Sessões de Ed. sobre fatores de risco e de proteção com ativids de estimulação motoro-cognitiva (n=4); 12. Celebração do Dia Mundial da AF e da Semana Europeia (n=4) 13. “Marcha da Saúde” (n=16) 14. Envolvimento das CMunicipais como parceiras no Projeto (mínimo n=10) 15. Envolvimento da ULSBA (n=2) 16. Envolvimento de estudantes de licenciatura (n=50); 17. Envolvimento de estudantes de mestrado (n=6); 18. Evento Desportivo (Encontro Sénior, n=2); 19. Participação em Congresso Internacional (n= 1) 20. Produção de publicações (n=4) 21. Produção de estudos de investigação (n=4) 22. Produção de Livro Português (1) 23. Produção de Livro Espanhol(1) 24. Criação Website (1)

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)
Especificação da População Alvo Esperada:

Faixa Etária	Feminino	Masculino
0-4	0	0
5-12	20	20
13-17	0	0
18-34	300	200
35-49	100	90
50-64	40	40
65 ou +	1200	600
Total (absoluto)	1660	950
Total (%)	63.60%	36.40%

População em Situação Vulnerável	Feminino	Masculino
1. Minorias étnicas	0	0
2. População migrante	0	0
3. População em situação desfavorecida	0	0
4. Pessoas privadas de liberdade	0	0
5. Pessoas com deficiência	4	3
Total	4	3

Identificação de outras entidades associadas à gestão ou execução do programa e sua função :

Câmaras Municipais do Distrito Beja, Évora, Algarve; Associações Regionais e Unidades Locais de Saúde (parceiros locais e entidades de relação com a comunidade sénior). Entidades privadas (ginásios) e Associações Desportivas locais (cedência de espaços e alocação de novos programas de exercício).

V – Descrição da atividade, projeto ou programa (parte 2)

Data inicial : 01-09-2023

Data Final : 31-07-2025

Duração do Projeto : 700

Identificação da autonomia de recursos materiais para o desenvolvimento do programa: Não

CrITÉrios de Valorização do Programa

Eixo de Avaliação Programa de Desenvolvimento Desportivo	X	Opções de Resposta
O Projeto apresenta uma definição clara dos objetivos e das questões de estudo e/ou investigação?		
O Projeto apresenta um elevado contributo para o desenvolvimento do conhecimento nos domínios de interesse definidos?		
O Projeto apresenta uma metodologia de investigação suportada na literatura científica mais atual?		
O Projeto adequa as metodologias às tarefas e aos objetivos previstos no programa de desenvolvimento desportivo e respetivos prazos?		
O Projeto apresenta impacto a nível nacional?		
Potencial contributo do projeto para o desenvolvimento do conhecimento na área do desporto para todos		
Promove um impacto alargado na comunidade?		
Promove atividade regular ao longo do ano?		
Promove o envolvimento de um elevado número de participantes nas atividades?		
Promove sustentabilidade financeira?		
Promove parcerias na implementação do plano de atividades?		
Promove inovação e criatividade?		
Promove a ligação à região?		
Promove atividades desenvolvidas com populações especiais/em risco (migrantes; minorias étnicas; população em situação desfavorecida; pessoas privadas de liberdade; pessoas com deficiência; sexo feminino; população sénior + 65 anos)		
Total		

VII – Fontes de financiamento

Indicação de fontes de financiamento previstas e respetivos montantes

	Entidade	Tipo de Apoio	Montante (Euros)	%
	IPBeja	Contribuição própria	33 289,46 €	100,00%
Soma			33 289,46 €	

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Apoio solicitado ao IPDJ : 49 934,50 €

VIII – Despesas

Identificação de outras entidades associadas à gestão e execução do programa, identificando funções

Despesas	Montante (Euros)
1. Recursos humanos	
Enquadramento Científico e Técnico	56 223,96 €
Total - 1. Recursos humanos	56 223,96 €
2. Recursos materiais	
Equipamento e Material desportivo	12 000,00 €
Equipamento Científico	11 000,00 €
Total - 2. Recursos materiais	23 000,00 €
3. Logística, deslocações e transportes	
Transporte para realização de atividades	1 000,00 €
Total - 3. Logística, deslocações e transportes	1 000,00 €
5. Publicações, conferências e disseminação	
Alojamento, Transporte e viagens - eventos científicos	1 000,00 €
Seminários, Publicações e Conferencias	1 500,00 €
Disseminação	500,00 €
Total - 5. Publicações, conferências e disseminação	3 000,00 €
Total despesas	83 223,96 €

Resumo do relatório

Síntese Financeira

Elementos	Valor
Custo total do projeto	83 223,96 €
Auto-Financiamento	33 289,46 €
Outras fontes de financiamento	49 934,50 €
Percentagem de Auto-Financiamento	40,00%
Apoio solicitado ao IPDJ	49 934,50 €
Percentagem de Apoio solicitado ao IPDJ	60,00%